



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2017

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2017, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNI-
CIPAL DE ARACAJU E A EMPRESA
ELEVADORES OTIS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador JOSENITO VITALE DE JESUS, brasileiro, maior, capaz, casado, R.G. Nº. 6.388.752/SSP/SE, CPF nº. 457.675.485-87, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Gonçalo Rollemberg, nº.1.740, Condomínio Bahia Sol, apt. 1.204, bairro Pereira Lobo – Cep: 49.050-370, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ELEVADORES OTIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF nº 29.739.737/0001-02, Inscrição Estadual nº 27.071.503-7, Inscrição Municipal nº 67.630, estabelecida na Rua Francisco Portugal nº 534, Bairro Salgado Filho, CEP: 49.020-390, neste ato representada pelo Sra. Ana Maria Montanher, brasileira, solteira, industriaria, inscrita no C.P.F. N.º 065.510.498-42, R.G. n.º 164.598.697 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 02/2017, fundamentado no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 10/2016, em consonância com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Aditivo tem como finalidade aditar a **CLÁUSULA SEXTA: DOS VALORES, CLÁUSULA SÉTIMA: DOS REAJUSTES E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 02/2017, para reajustar os valores inicialmente pactuados e acrescentar prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1 - Nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, o valor estabelecido na CLÁUSULA SEXTA- DOS VALORES e em consonância com o estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA: DOS REAJUSTES do Contrato original, pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de 1.622,62 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 19.471,44 (dezenove mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

2.1.1 – Reajustes de acordo com variação do INPC – 3,22% base nov/2019. Conforme solicitação da Empresa Elevadores Otis Ltda.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

2.2. Nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o prazo estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do **Contrato nº 02/2017**, fica acrescido em seu tempo original, em 12 (doze) meses, que começará a fluir a partir de 17 de janeiro do corrente ano, com término em 16 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/Se, 16 de janeiro de 2020.

JOSENITO VITALE DE JESUS

Presidente

CONTRATANTE

ANA MARIA MONTANHER

ELEVADORES OTIS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

José Batista de Nê

NOME:

CPF : 676.086.985-0

Jeaneira Albuquerque Vianna

NOME :

CPF : 903.942.405-53